



DECRETO N° 004/2024



DECRETO N° 004/2024.

EMENTA: Divulga o Calendário de Feriados para o ano de 2024 no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado o Calendário de Feriados no Município de Petrolina para o ano de 2024, os quais recairão nas datas abaixo relacionadas:

- I- 1º de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal;
- II- 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (Ponto facultativo);
- III- 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (Ponto facultativo);
- IV- 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (Ponto facultativo);
- V- 06 de março (quarta-feira) – Data Magna do Estado de Pernambuco;
- VI- 28 de março (quinta-feira) – Quinta-feira Santa - Ponto facultativo
- VII- 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- VIII- 31 de março (domingo) – Páscoa;
- IX- 21 de abril (domingo) – Tiradentes;
- X- 01º de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador;
- XI- 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- XII- 31 de maio (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- XIII- 24 de junho (segunda-feira) – São João;
- XIV- 15 de agosto (quinta-feira) – Nossa Senhora Rainha dos Anjos;
- XV- 16 de agosto (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- XVI- 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- XVII- 21 de setembro (sábado) – Emancipação Política do Município de Petrolina;
- XVIII- 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida;
- XIX- 28 de outubro (segunda-feira) – Servidor Público – Feriado apenas para o funcionalismo público do Município de Petrolina;
- XX- 02 de novembro (sábado) – Finados;
- XXI- 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;
- XXII- 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- XXIII- 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera do Natal – ponto facultativo após as 14 horas;
- XXIV- 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal;

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/10F1-43AE-8C28-B318> e informe o código 10F1-43AE-8C28-B318





XXV- 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera do Ano Novo - ponto facultativo após as 14 horas.

§1º - Durante os períodos de ponto facultativo, todos os serviços considerados essenciais à coletividade, a exemplo da limpeza pública e de hospitais, deverão ser mantidos.

§2º - Durante os períodos de ponto facultativo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte observará o calendário escolar 2024 da rede municipal de ensino, sendo possível a modificação do calendário, desde que atenda a legislação pertinente relativa à carga horária de aulas a serem ministrada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

LUCIVANE LIMA FREITAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/10F1-43AE-9C28-B318> e informe o código 10F1-43AE-9C28-B318

